

**TERMO DE COLABORAÇÃO FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN  
CASCAES E XXXXX**  
**Nº XXX/2018**

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES**, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS Nº 13.019, DE 2014 E 13.204, DE 2015 E DO DECRETO FEDERAL Nº 8726, DE 2016; DECRETO Nº 17.361, DE 15 DE MARÇO DE 2017, QUE REGULAMENTAM AS PARCERIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DO OUTRO LADO **ASSOCIAÇÃO XXXXX**, VISANDO À COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA AJUDAR NO PAGAMENTO DAS DESPESAS DECORRENTES DO PROJETO: **PROJETO XXXXXX**, CONTEMPLADO PELO **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS/ Nº 005/ FCFFC/ 2018**.

No mês de **Junho** do ano de 2017, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES**, doravante denominada simplesmente **FCFFC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 80.152.051/0001-78, situada na Rua Trajano, nº 168, 4º andar, Centro, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Superintendente senhora **ROSELI MARIA DA SILVA PEREIRA**, CPF nº 713.111.499-53, RG nº 1.467.858, pelo seu Diretor de Administração e Projetos Senhor **PAULO RUTIGLIANI BERRI**, CPF nº 679.425.809-97, RG nº 1.574.461 e por sua Diretora de Artes e Patrimônio Senhora **MARIA ELIZA KAULING**, CPF nº 482.183.249-68, RG nº 1.321.203 de outro lado a **ASSOCIAÇÃO XXXX**, doravante denominada simplesmente de **XXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXX**, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos com sede na Rua **XXXXXXXX**, representada por seu presidente **XXXXXXXX**, brasileiro, Carteira de Identidade nº **XXXXXXXX**, portador do CPF **XXXXXXXX**, com fundamento leis federais nº 13.019, de 2014 e 13.204, de 2015, lei federal 8.666/93, lei municipal 5454/98 e do decreto federal nº 8726, de 2016; decreto nº 17.361, de 15 de março de 2017.

**CONSIDERANDO** o interesse comum no que pretendem difundir a cultura e promover a integração de pessoas e comunidades, priorizando o Patrimônio Imaterial consistentes da riqueza em referências culturais do Município de Florianópolis.

**CONSIDERANDO**, por fim, haver afinidade de motivação entre a **FCFFC** e ora colaborado, nos benefícios almejados pelas respectivas finalidades.

**CONSIDERANDO**, a classificação do projeto de acordo com os critérios de seleção estabelecidos no **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS/ Nº 005/ FCFFC/ 2018**, selecionado pela Comissão de Seleção, definida conforme publicação no Diário Oficial do Município de Florianópolis, certificando o cumprimento com a documentação e demais instruções estabelecidas neste EDITAL.

Resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos das cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O Presente Termo de Colaboração, tem por objetivo o auxílio financeiro da **FCFFC** à **XXXX**, para ajudar no custeio dos gastos decorrentes do projeto: **XXXXXXXX**, referente ao calendário DAS TRADICIONAIS FESTAS DO CICLO DO DIVINO ESPÍRITO SANTO 2018, importantes para difundir a cultura e promover a integração de pessoas e comunidades, priorizando o Patrimônio Imaterial consistentes da riqueza em referências culturais do Município de Florianópolis.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECUSOS**

Os recursos necessários para a execução do objeto deste termo de colaboração, correspondentes ao valor de R\$ 10.000,00 ( Dez mil reais ), que será repassado em parcela única no mês de **XXXXXX** de 2018.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO DE PAGAMENTO

As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da **FCFFC** no projeto/atividade 2.275 apoio a entidades e manifestações culturais, elemento de despesa 3.3.50.41, recurso 80, cujo pagamento do valor constante na cláusula anterior será realizado pela FCFFC, através de depósito bancário diretamente na conta corrente do Banco da Caixa Econômica Federal, conta corrente nº **XXXXXX**, agência **XXXXXX**, da **XXXXXXXX**, desde que a mesma esteja em dia com os cumprimentos de suas obrigações, ficando sob sua responsabilidade a constituição de comissão para gerir e prestar contas das aplicações, somente sendo permitido as transferências de recursos para os pagamentos de despesas previstas no plano de trabalho aprovado pela comissão de seleção.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA **XXXXX**

#### **A XXXXX Compromete-se:**

- a) Utilizar os recursos provenientes deste Termo de Colaboração somente para utilizar as verbas nos meios necessários para a realização do objeto aqui compactuado.
- b) Apresentar prestação de contas discriminada com os devidos comprovantes de despesas em até 70 (setenta) dias contatos do recebimento dos recursos, de acordo com a finalidade da despesa e conforme parcelas previstas na CLAUSULA SEGUNDA, contendo os seguintes documentos:
  - b.1) Ofício de encaminhamento da prestação de contas, assinado pelo Presidente da **XXXXXX** e pelo seu responsável financeiro;
  - b.2) Plano de Trabalho e aplicação dos recursos recebidos;
  - b.3) Demonstrativo Financeiro de aplicação de recursos;
  - b.4) Original dos extratos bancários de conta específica mantida pela **XXXXXX**, demonstrando a entrada e saída dos recursos recebidos;
  - b.5) Relação dos pagamentos com as respectivas transferências e demais comprovantes de acordo com a **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.TC-14/2012 - TCE/SC**.
  - b.6) Original dos comprovantes da despesa emitidos em nome da **XXXXXX** com o devido termo de aceite;
  - b.7) Relatório firmado pelo presidente da **XXXXXX**, acerca do cumprimento das metas atingidas e dos objetivos propostos, quando da aplicação dos recursos repassados.
  - b.8) Comprovante de devolução do saldo de recursos porventura existentes, à conta indicada pela **FCFFC**.
  - b.9) Comprovante de recolhimento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal, quando da compra da Nota Fiscal Avulsa.
- c) Pela responsabilidade total de todas as obrigações securitárias, indenizatórias em todos os gêneros, encargos sociais e todas as demais taxas relativas às suas atividades que envolverão o repasse dos recursos tais como: pagamentos de tributos de qualquer espécie, pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, vínculo empregatício de qualquer natureza, danos, indenizações e de todos os demais reflexos oriundos das atividades da **XXXXXX**. A responsabilidade da **FCFFC** é somente no repasse do valor na forma aqui convencionada à título de Termo de Colaboração para auxílio nas despesas decorrentes da prática do objetivo fomentado pela **XXXXXX**.
- d) Fornecer toda a documentação legal e verdadeira necessária à elaboração deste convênio, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal de Florianópolis 17.361/2017 e seus anexos, além dos demais constantes na relação fornecida, sendo que os mesmos devem ser entregues na FCFFC, que encaminhará a Procuradoria do Município para aprovação dos termos desta colaboração.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA

As contrapartidas oferecidas ao Município de Florianópolis, devem ser, no mínimo, as seguintes:

- a) Impressão da logomarca da Prefeitura de Florianópolis e da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes, na forma detalhada no Termo de Colaboração, em todas as peças de publicação do projeto, peças de divulgação e de distribuição, inclusive convites de lançamento. Todo material em que sua logomarca seja exibida deverá ser previamente aprovado, em termo escrito a ser juntado à prestação de contas final, pela Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes;
- b) Citação verbal do patrocínio da Prefeitura de Florianópolis e da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes em todas as entrevistas à imprensa sobre o projeto, os quais deverão também estar disponíveis para entrevistas e matérias jornalísticas de veículos acionados pela Fundação;
- c) A Prefeitura de Florianópolis e a Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes poderão mencionar seu patrocínio ao projeto em suas campanhas e peças de comunicação institucional, e utilizar imagens dele decorrentes, sem qualquer ônus;
- d) Exibição de banner ou placa com logo da Prefeitura de Florianópolis e da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes no local de realização do projeto.
- e) O projeto selecionado deverá participar de eventos comunitários, festivos ou sociais promovidos pela Prefeitura de Florianópolis, quando solicitado pela Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de colaboração vigorará a partir da assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de qualquer alteração ou cancelamento das atividades, impossibilitando o uso da verba na forma compactuada o valor já repassado deverá ser devolvido para **FCFFC**, acrescidos de juros legais e tudo corrigido monetariamente, no prazo de 15 dias após a data da comprovação da impossibilidade da aplicação dos recursos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Considerar-se-á rescindido, de pleno direito, o presente contrato:

- a) Ao término da Vigência;
- b) Por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, que torne impraticável o objeto citado na Cláusula Primeira;
- c) Encerramento dos repasses de recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Florianópolis.
- d) Caso não seja estipulado de comum acordo o valor dos recursos previstos no parágrafo único da cláusula segunda;
- e) Por comum acordo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **XXXXXX**, neste ato confirma ter reconhecimento que a fonte de recursos da **FCFFC** para pagamento do presente termo de colaboração são os repasses oriundos da **Prefeitura Municipal de Florianópolis**, assim, em caso de cancelamento destes repasses, o presente termo de colaboração é **automaticamente rescindido**.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA TOLERÂNCIA

A tolerância de qualquer uma das Cláusulas deste instrumento não significa renúncia da mesma.

### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida ou descumprimento do presente instrumento, primeiramente deverá ser sanado por exaustiva negociação entre as partes e os interessados na busca de um acordo. Por último, caso não se chegue a um consenso, fica eleito o Foro da Capital de Santa Catarina.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente, em 03 (três) vias, de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Florianópolis, xxx de Maio de 2018.

-----  
MARCIO LUIZ ALVES  
SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

-----  
ROSELI MARIA DA SILVA PEREIRA  
SUPERINTENDENTE DA FCFFC

-----  
PAULO RUTIGLIANI BERRI  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PROJETOS DA FCFFC

-----  
DOUGLAS PIRES FORTKAMP  
GERENTE DE ESPORTES DE PARTICIPAÇÃO

-----  
EDUARDO DE SOUZA  
SECRETÁRIO DO SECRETÁRIO

-----  
ASSESSOR JURIDICO PMF